



SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO CARONA (Ata gerenciada pela SEGES)	
Processo/Protocolo nº. 196479/2015	Data da Manifestação: 28/04/2015
Órgão/Entidade interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO	
Nº Ata de Registro de Preço: 016/2014/SAD	Pregão: 009/2014/SAD
Empresa: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA	
Objeto: Contratação de serviços especializados na publicação de matérias em jornais de circulação diária a níveis estadual, para atender a demanda de publicação dos atos normativos e não normativo dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.	
VALOR TOTAL: R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).	
1. Informação complementar: a) Ressaltamos que a responsabilidade da gestão orçamentária financeira, execução contratual são de responsabilidade exclusiva do órgão contratante, conforme legislação vigente; b) Informamos ainda, que a quantidade solicitada esta dentro dos limites legais no Art. 86 § 2º do Decreto Estadual 7.217/2006; c) Validade da Ata: publicado no diário oficial do estado dia 30/04/2014 - com vencimento dia 01/05/2015.	
2. Considerando a documentação acostadas aos autos, CERTIFICAMOS que o processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todos os requisitos legais exigidos para Adesão Carona.	

CHECK - LIST	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	PÁGINA(S)
Planilha de bens e serviços solicitados (itens, lotes, quantidade e valores devidamente corretos).	01 - 02
Aceite do licitante sobre a adesão carona, com declaração de que o fornecimento ou prestação dos serviços não irá prejudicar o atendimento ao Estado.	03
Comprovação de vantagem (orçamentos de mercado, comparação de contratos já efetuados pelo licitante, preços públicos, etc.).	04 - 06

Conferido por:

Natália Pacifico Figueiredo
Coordenadora de Autorizações e Registro de
Preços/SAG/SEGES

Cristiana Pinheiro da Silva Canuto
Técnico Administrativo - SAG/SEGES

Considerando as informações da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preço e as informações e justificativas encaminhadas pelo órgão/entidade contratante, concluímos que o procedimento analisado está instruído com os documentos exigidos pelo art. 86 do Decreto Estadual 7.217/2006, motivo pelo qual opinamos pela autorização da utilização da ata por adesão carona.

Ademir Soares Guimarães Júnior
Coordenador Jurídico de Licitações
OAB/MT 16.832

Roger Doss
Superintendente de Aquisições
Governamentais/SEGES

Diante da manifestação supra que acolho por seus próprios fundamentos, e com fulcro no art. 86 do Decreto 7.217/2006, fica autorizada a utilização da ata por adesão carona, pois está corretamente instruído o procedimento.

Jeanine Figueiredo Granja Dorileo Leite
Secretária Adjunta de Gestão/SEGES